

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Objetivos.....	4
3. Abrangência.....	5
4. Definições	5
5. Pilares da Política de Integridade	6
5.1. Apoio da alta administração	6
5.2. Avaliação de riscos	7
5.3. Código de Ética e Conduta e Políticas de Compliance	7
5.4. Controles internos	7
5.5. Treinamento e comunicação	8
5.6. Canal de denúncias.....	8
5.7. Investigações internas.....	8
5.8. <i>Due diligence</i> de terceiros	9
5.9. Monitoramento e auditoria.....	9
6. Área de Compliance	10
7. Comitê de Ética	11
8. Canal de denúncias	11
9. Disposições finais	12
10. Histórico de alterações.....	14

POLÍTICA Áreas de Apoio – Compliance – PL – 01 – Política de Integridade		Página 3 / 14 Versão: 001
Área responsável: Compliance	Aprovado por: Conselho Diretor	Classificação da informação: Pública
Criado em: 01/11/2024	Atualizado em: 01/11/2024	Próxima revisão: 2 anos

1. Introdução

A Fundep é uma Fundação que tem como objetivo apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do País.

Para auxiliar as instituições a cumprirem seu papel junto à sociedade, a Fundep atua em três dimensões complementares, oferecendo soluções e serviços para a Gestão de Projetos, de Concursos e de Programas.

Nessas três frentes, a Fundep oferece gestão de ponta a ponta, atuando em prospecção de oportunidades, captação de recursos, assessoria jurídica, compras, importações, contratação de pessoal e prestação de contas. A Fundação está presente no dia a dia do pesquisador e atende a demandas diversas dos mais de 3 mil projetos geridos a cada ano. Ao coordenar linhas do programa Mover, atua na ligação entre as necessidades da cadeia automotiva e as soluções desenvolvidas em centros de pesquisa, tecnologia e inovação de todo o País. Também está presente no apoio aos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, oferecendo segurança, transparência e idoneidade na realização de concursos, processos seletivos e de qualificação profissional.

MISSÃO

Apoiar a UFMG em suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, e prestar serviços à sociedade nos mesmos campos em projetos de interesse público ou coletivo.

VISÃO

Ser uma fundação de apoio de referência, reconhecida pela excelência administrativa e credibilidade na gestão sustentável de atividades de pesquisa, ensino e extensão.

VALORES

- **Criatividade:** Internalização de práticas novas com estímulo à busca de soluções e novas oportunidades.
- **Diversidade:** Respeito, valorização e estímulo a um ambiente de pluralidade de pessoas, projetos, ideias e culturas.
- **Excelência:** Prática da melhoria contínua, visando serviços de qualidade a serem reconhecidos nas áreas de pesquisa, ensino, extensão e inovação.
- **Integridade:** Conduta ética, transparente e responsável nos relacionamentos da Fundação.
- **Sustentabilidade:** Princípios sociais, econômicos e ambientais que levam à sustentabilidade e garantem o futuro da Fundação, contribuindo positivamente para a sociedade.

2. Objetivos

A Fundep preza pela ética e integridade na sua atuação, sempre respeitando as leis e regulamentações aplicáveis às suas atividades, bem como as políticas, procedimentos e demais normas internas da Fundação.

A Política de Integridade estabelece as diretrizes do Programa de Integridade da Fundep, tendo como objetivos:

- promover uma cultura organizacional que incentive a conduta ética, o compromisso com as melhores práticas de *compliance* e o cumprimento de normas internas e externas (cultura de integridade);
- prevenir, detectar e responder a falhas no cumprimento das leis, regulamentos, Código de Ética e Conduta, de normas e políticas internas;
- contribuir para a preservação da reputação e imagem da Fundação, bem como reduzir o risco de não conformidades, penalidades e multas por descumprimentos de normas.

3. Abrangência

Esta Política destina-se aos conselheiros, presidente, diretores, funcionários, estagiários, jovens aprendizes, e trabalhadores terceirizados, todos denominados colaboradores.

Além da Fundep, esta Política abrange a Fundep Participações S.A e Fundepar Gestão de Investimentos LTDA.

Em especial, os conselheiros, presidente, diretores, gerentes e coordenadores, nas suas respectivas áreas de atuação, possuem a responsabilidade adicional de disseminar esta Política, de forma a inteirar todos os colaboradores do seu conteúdo, ajudando no entendimento e cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Externamente, no que couber, aplica-se aos financiadores públicos e privados, professores e pesquisadores dos projetos gerenciados pela Fundep, fornecedores de bens e serviços e qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome da Fundação.

É responsabilidade de todos, cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política.

4. Definições

Compliance: cumprir ou estar em conformidade com as Normas Internas e Externas e conduzir as atividades de acordo com os padrões de conduta ética estabelecidos.

Conflito de Interesses: é a sobreposição de interesses particulares (financeiros, relacionamentos familiares ou afetivos, dentre outros) aos da Fundep, o que pode resultar em decisões e resultados prejudiciais para a Fundação.

Due Diligence de Integridade: processo de verificação para avaliar o risco de integridade ao qual a Fundação possa estar exposta no relacionamento com terceiros.

Programa de Integridade: conjunto mecanismos voltados para a prevenir, detectar e remediar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Riscos de Integridade: riscos relacionados à falha de conformidade e desvios de conduta.

5. Pilares da Política de Integridade

Para alcançar seus objetivos a Política de Integridade foi estruturada nos seguintes pilares:

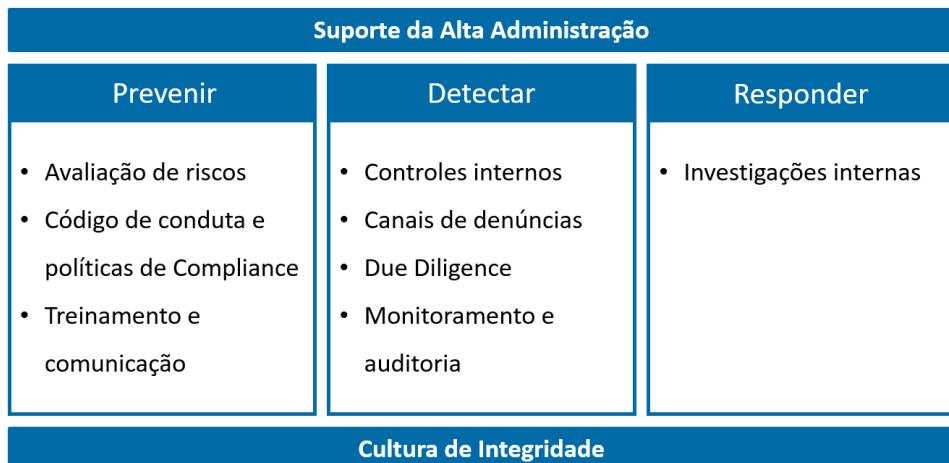


Figura 01 – Pilares do Programa de Integridade

Os pilares desta Política atendem às melhores práticas de *compliance*, às normas internas e externas aplicáveis. Foram definidas diretrizes para atuação em cada um dos pilares, observando as necessidades da Fundep, conforme a seguir:

5.1. Apoio da alta administração

O envolvimento da alta administração é fator essencial para que a cultura de integridade seja efetivamente implementada na Fundação.

O Conselho Curador e o Conselho Diretor afirmam o seu engajamento e comprometimento com esta Política, seu patrocínio e participação ativa, visando ao cumprimento das obrigações nela definidas.

A Fundep deve dispor de um profissional responsável pela área de Compliance, com autoridade e recursos adequados, e com suficiente autonomia de gestão, para garantir que o Programa de Integridade seja eficaz para prevenir, detectar e responder a falhas no cumprimento das leis, regulamentos, Código de Ética e Conduta, de normas e políticas internas.

Os conselheiros, presidente e diretores reconhecem que exercem junto com os gerentes e coordenadores, o papel de modelo e exemplo para os demais colaboradores.

5.2. Avaliação de riscos

A Fundep deve identificar, avaliar periodicamente e gerir os riscos de integridade na condução de suas atividades, especialmente aqueles relacionados à fraude, corrupção e conflito de interesses no cumprimento de normas internas e externas.

O mapeamento dos riscos de integridade é considerado um dos principais requisitos para a efetividade de um Programa de Integridade, pois estabelece as prioridades de ação.

5.3. Código de Ética e Conduta e Políticas de Compliance

Após a decisão da alta administração de implantar um Programa de Integridade, a Fundação deve realizar uma avaliação de riscos de acordo com as leis e normas aplicáveis às suas atividades. A partir dessas análises, a Fundep deve elaborar seu Código de Ética e Conduta e as Políticas de Compliance.

Considerada a principal política do Programa de Integridade, o Código de Ética e Conduta reúne as diretrizes sobre os comportamentos esperados de todas as partes interessadas abrangidas pelo Código.

As Políticas de Compliance são as diretrizes que detalham temas relevantes para o Programa de Integridade e estabelecem como asseguramos na prática, a implementação dos nossos compromissos.

5.4. Controles internos

A Fundep deve manter controles internos para assegurar a conformidade com suas políticas, procedimentos e as obrigações externas por ela assumidas, além de prevenir, detectar e mitigar a ocorrência de fraude, corrupção e conflito de interesses.

5.5. Treinamento e comunicação

O Código de Ética e Conduta e as demais Políticas de Compliance da Fundep devem ser comunicados a todos os colaboradores, que deverão ser treinados sempre que necessário.

A área de Compliance deve elaborar e implantar planos de comunicação e treinamento de *compliance*, cujas ações devem ser priorizadas segundo as necessidades de mitigação de risco identificadas e devem promover uma cultura organizacional de compromisso com o cumprimento de normas internas e externas e com a conduta ética (cultura de integridade).

Nas relações contratuais da Fundação com terceiros, devem ser tomadas medidas para que estes sejam informados sobre as normas relevantes e as regras de conduta aplicáveis.

5.6. Canal de denúncias

A Fundep deve manter Canal de Denúncias amplamente divulgado, com mecanismos que garantam o anonimato e a confidencialidade, no qual os colaboradores e quaisquer outros interessados possam denunciar condutas ilícitas.

Deve ser dada transparência aos públicos internos e externos sobre os resultados do canal.

5.7. Investigações internas

As denúncias recebidas devem ser triadas e apuradas com a devida diligência e confidencialidade.

A Fundep assegura que não é tolerada qualquer forma de retaliação contra denunciantes de boa-fé. Colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem comunicar suspeitas ou ajudar em investigações estarão sujeitos às medidas disciplinares.

A avaliação do resultado da investigação e a decisão sobre eventuais sanções e medidas disciplinares deve ser realizada por um Comitê de Ética.

A comprovação de violações por colaboradores de normas internas e externas ou omissões diante de suas possíveis violações, bem como as não conformidades e os

desvios de conduta identificados devem ser devidamente tratados. Sempre que necessário, devem ser aplicadas as medidas disciplinares cabíveis, compreendendo desde advertências até desligamentos.

No caso dos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros ou outras pessoas físicas e jurídicas relacionadas, o comprovado desrespeito às leis, políticas e normas da Fundep e às cláusulas estabelecidas em contratos ou instrumentos jurídicos poderá resultar em anulação, suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais previstas em legislação.

5.8. *Due diligence* de terceiros

A Fundep deve tomar medidas adequadas para que terceiros, na condução de atividades relacionadas à Fundação, mantenham padrões de conformidade e integridade compatíveis com aqueles por ela adotados, incentivando e verificando a adoção de políticas e procedimentos de *compliance* por esses terceiros.

Os terceiros devem ser classificados de acordo com o nível de risco que representam para a Fundação e devem ser realizados procedimentos de avaliação de integridade e conformidade adequados, considerando o nível de risco identificado e às características da relação com a Fundep.

5.9. Monitoramento e auditoria

O monitoramento e as verificações de *compliance* devem ser direcionados acompanhar os riscos de *compliance* já identificados, levantar informações sobre novos riscos, acompanhar o cumprimento do Código de Ética e Conduta e das demais normas internas e externas. Esses mecanismos devem evidenciar os riscos que não estão sendo suficientemente mitigados, possibilitando maior eficácia na revisão e melhoria desta Política. Os resultados dessas atividades irão compor a avaliação da efetividade da Política.

6. Área de Compliance

A estrutura da área de Compliance é ligada ao Conselho Diretor, com acesso, quando necessário, ao Conselho Curador, e dotada de independência e autoridade na condução de ações com todas as áreas, de modo a garantir a imparcialidade e autonomia em todas as suas operações e controles.

A área de Compliance tem como sua principal função a implementação, desenvolvimento e monitoramento do Programa de Integridade, além de exercer atuação em outras funções: preventiva, normativa, educativa, monitoramento e controle, consultiva e a detectiva.

Na função preventiva tem o objetivo de identificar, avaliar e responder os riscos de integridade e combater situações de indícios de condutas irregulares e de corrupção que possam causar prejuízos materiais e reputacionais à Fundação. A atividade de avaliação de integridade (*due diligence*) de fornecedores, terceiros e parceiros também é responsável por prevenir os riscos de corrupção e reputação no relacionamento com o público externo.

Na função normativa busca orientar na criação e revisão de Políticas Corporativas, assessorar na criação e/ou melhorias de processos e normativos que assegurem a observância das diretrizes de ética e integridade na atividade das áreas.

Na função educativa visa promover a comunicação e capacitar por meio de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, Políticas de Compliance e o Código de Ética e Conduta da Fundep, para todas as partes interessadas ao negócio.

Na função de monitoramento e controle, objetiva garantir e aprimorar a estrutura de controles internos dos principais riscos de integridade, para assegurar sua gestão eficaz, além de realizar a análise e tratativa das declarações de conflito de interesses e oferta/recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos.

Ainda, ao verificar e revisar condutas que estejam em desacordo com as normas, políticas e regulamentações vigentes, a área de Compliance deverá sugerir e recomendar a implementação ou aprimoramento de mecanismos internos de controle

de prevenção para o Conselho Diretor ou ainda ao Comitê de Ética, incluindo mudanças de processos e alterações nos seus instrumentos normativos.

Na função consultiva é responsável por esclarecer dúvidas e auxílio em relação à aplicação Código de Ética e Conduta, políticas, processos e demais normativos relativos à ética e *compliance*, além de sinalizar às áreas a necessidade de desenvolvimento ou revisão de processos/procedimentos.

Realiza ainda a emissão de pareceres com recomendações de como atuar em casos de *Due Diligence* de integridade, desvios éticos ou indícios de irregularidades ou corrupção. Em situações críticas, a área de Compliance irá reportar o relatório para o Comitê de Ética.

Na função detectiva a área de Compliance é responsável pela análise, investigação e apuração dos relatos de supostas violações éticas e legais recebidas pelo Canal de Denúncias, bem como, pelo reporte do resultado dos relatos ao Comitê de Ética, que será responsável por avaliar e deliberar sobre o relatório e qual a medida disciplinar a ser aplicada, quando necessário.

Para o desempenho de suas funções, a área de Compliance pode solicitar a diversas áreas o compartilhamento de relatórios, documentos, e-mails e demais informações necessárias ao exercício de suas atividades.

7. Comitê de Ética

A Fundep dispõe de um Comitê de Ética e Conduta composto por 05 (cinco) membros, formado por colaboradores designados pelo Presidente da Fundação.

Compete ao Comitê de Ética e Conduta apreciar eventuais violações a este Código, decidindo, caso necessário, pela aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

No Regimento Interno do Comitê de Ética e Conduta estão detalhadas suas competências e regras de funcionamento.

8. Canal de denúncias

Aquele que tiver conhecimento da violação de qualquer aspecto desta Política, de leis vigentes, do Código de Ética e Conduta e de demais normas internas da Fundep, por qualquer pessoa, não pode se omitir e deve comunicar o fato por meio do canal de

denúncias, disponível no link <https://canal.ouvidordigital.com.br/fundep> ou enviar um e-mail para: compliance@fundep.com.br.

O canal de denúncias tem total garantia de sigilo. Ele é administrado por uma empresa terceirizada, e os relatos são apurados pela área de Compliance, que avalia todas as possíveis violações. Não é obrigatória a identificação de quem faz a denúncia, caso a pessoa prefira preservar o seu anonimato. É possível acompanhar o andamento, esclarecer dúvidas e incluir novas informações ao relato por meio do número de protocolo que é gerado na abertura da denúncia.

A Fundep incentiva a comunicação e apoia que colaboradores e terceiros façam questionamentos e levantem questões éticas, denúncias de desvio de conduta ou indícios de comportamento inadequado. Portanto, não é admitida nenhuma forma de retaliação ou punição a qualquer pessoa que apresente dúvidas, questionamentos e denúncias. Colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem comunicar suspeitas ou ajudar na apuração de violações a normas da Fundação estarão sujeitos às medidas disciplinares previstas.

É primordial que os colaboradores contribuam com o processo de apuração de denúncias, participando das entrevistas investigativas e/ou fornecendo documentos que possam auxiliar na verificação da possível violação a normas da Fundep.

9. Disposições finais

Todos os colaboradores da Fundep deverão receber uma cópia desta Política e assinar o Termo de Ciência e Compromisso (anexo I).

No ato da contratação, todo novo colaborador deverá ser orientado pela área de Gestão de Pessoas, quanto à necessidade da leitura das disposições desta Política e assinatura do Termo de Ciência e Compromisso (anexo I).

Esta Política deverá ser periodicamente revista e atualizada, no mínimo a cada 2 anos, sob a responsabilidade da área de Compliance.

Sugestões, críticas, elogios e pedidos de esclarecimentos relativos à aplicação desta Política podem ser enviados para o e-mail compliance@fundep.com.br.

Anexo I

Termo de ciência e compromisso

Declaro que recebi a Política de Integridade, compreendi integralmente o seu conteúdo e os princípios éticos e de conduta estabelecidos pela Fundação.

Estou ciente de que devo cumprir as diretrizes contidas nesta Política, no exercício de minhas atividades e nos meus relacionamentos profissionais internos e externos, quando estiver representando os interesses e o nome da Fundep.

Nome: _____

CPF: _____

Área: _____

Data: _____

Assinatura

10. Histórico de alterações

Data de alteração		Histórico
1	01/11/2024	Publicação da primeira versão do documento